

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº003/SVMA/2017

COOPERANTE: JANI-KING DO BRASIL SERVIÇOS E FRANQUIAS LTDA

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2017-0.050.955-8

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Limpeza e conservação dos banheiros do Parque Ibirapuera.

SERVIÇOS PROPOSTOS: Fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza, excetuando materiais descartáveis de higiene pessoal, como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e copos plásticos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

ORÇAMENTO TOTAL: R\$ 147.530,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais) por mês, custeados integralmente pela cooperante.

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado, a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, aqui representada pelo seu Secretário **GILBERTO TANOS NATALINI**, e, por outro lado, como **COOPERANTE**, a **JANI-KING DO BRASIL SERVIÇOS E FRANQUIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.502.601/0001-56, com sede na Rua Funchal, 375, conj. 151, Ed. SP Trade Building, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04551-060, neste ato representada por sua procuradora e administradora, a Sra. **SIMONE CELIA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG. nº 16428352 - SP, CPF/MF nº 791.813.251-34, residente à Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Ap. 907, Bl. 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22631-450, têm entre si certo e ajustado, nos termos do Decreto Municipal nº 52.062/2010, o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:



A **COOPERANTE** compromete-se, pelo prazo mencionado acima, a zelar pelas instalações sanitárias sob sua guarda, responsabilizando-se por manter seu atual estado de conservação, bem como o de seus aparelhos, metais sanitários e demais componentes, protegendo-as, durante o período de funcionamento, de todo e qualquer ato que caracterize mau uso ou depredação.

Caberá também a **COOPERANTE** manter em condições adequadas de limpeza e higiene todos os reservatórios de água potável destinados ao abastecimento das instalações sanitárias existentes no parque e sob sua responsabilidade, providenciando periodicamente sua lavagem e desinfecção, executada sempre com instrumental de trabalho adequado e estritamente de acordo com os preceitos de boa técnica e com orientação prestada pela fiscalização, conforme especificações técnicas de fls. 26 a 30 do Processo Administrativo nº 2017-0.050.955-8, onde estão detalhados os Serviços, objeto desta Cooperação.

A **COOPERANTE** responde pelas obrigações assumidas na presente cooperação.

A **COOPERANTE** responsabiliza-se exclusivamente por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, bem como por todos os ônus tributários e/ou extraordinários que decorram do presente Termo de Cooperação.

A participação da Municipalidade, através da Secretaria Municipal **do Verde e do Meio Ambiente**, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

A **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

Caberá à **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente** ceder local para guarda de máquinas, equipamentos e produtos, bem como o fornecimento de água e energia elétrica para realização dos serviços.



A **COOPERANTE** deve permitir o acesso aos fiscais da municipalidade a quaisquer documentos relacionados ao recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e FGTS relacionados ao objeto, não implicando a fiscalização em qualquer responsabilidade ao poder público municipal relativo ao recolhimento dos encargos pelos serviços prestados.

A **COOPERANTE** será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

A **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da **COOPERANTE**.

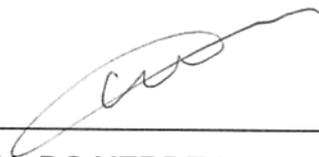
No caso de descumprimento do presente Termo, a **COOPERANTE** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.



Encerrada a cooperação, as melhorias delas decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

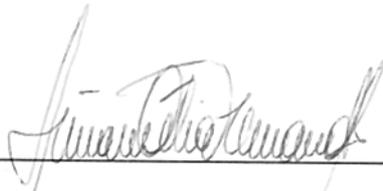
São Paulo, 13 de abril de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

GILBERTO TANOS NATALINI

Secretário



JANI-KING DO BRASIL SERVIÇOS E FRANQUIAS LTDA

SIMONE CELIA FERNANDES

Procuradora e Administradora

PUBLICADO

Em: 14/04/17

SVMA-Pág 110

Wagner AJ.

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: